LEI Nº. 1.679/73

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL FORMAR COMISSÃO PARA ELABORAR E TORNAR OFICIAL O TEXTO DA HISTÓRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a formar uma Comissão para elaborar e tornar oficial o texto da história de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - A HISTÓRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE constará de uma parte puramente histórica, de um cronograma de datas importantes, menção aos nomes daqueles que contribuiram para levar o nome da cidade além de suas fronteiras e outros fatos de interesse.

§ ÚNICO - Deverá ser a HISTÓRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, sempre que possivel, ILUSTRADA com documentos e fotografias, que serão estudadas por uma comissão para levantarem sua autenticidade.

ART. 3º - Depois de recebidos pela comissão os subsídios e redigida a HISTÓRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE, fará ela parte integrante desta Lei, ficando oficializada e só podendo ser modificada pelo Legislativo.

ART. 4º - Depois de oficializada, a HISTÓRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE deverá ser publicada em jornal ou livro para conhecimento de todos.

ART. 5º - Fica aberto no orçamento o crédito necessário para o cumprimento desta Lei, correndo a despesa por conta do SUPERAVIT orçamentário de 1973.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei

em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE MARÇO DE 1973.

DR. CAMILO FRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal